



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 03/2011, de 26 de dezembro de 2011.

O Vice-Reitor de Administração, professor Fábio Dal-Soto, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

o disposto no artigo 32, parágrafo 4º, da Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação,

DETERMINA:

Art. 1º. A isenção do pagamento de taxa de expedição de diploma dos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.

Art. 2º. A emissão gratuita dar-se-á em papel gráfico especial, com as seguintes especificações: papel tipo *Granitto Natural* A4210x297mm180g/m².

Art. 3º. O aluno poderá optar, às suas expensas – de acordo com a Tabela de Taxas e Emolumentos, pela emissão do diploma em papel gráfico especial, filigranado 94gr, com técnicas de segurança aplicadas na massa do papel e impressão colorida.

Art. 4º. O presente Ato Normativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, regovandose o Ato Normativo Fundação Nº 001/2008, de 15/04/2008; a Ordem de Serviço VRAm Nº 02/2010, de 05/07/2010 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Vice-Reitor de Administração da
Universidade de Cruz Alta, aos vinte e seis dias
do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


Fábio Dal-Soto
Vice-Reitor de Administração

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de dezembro de 2011.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.